



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2 016 / 2013

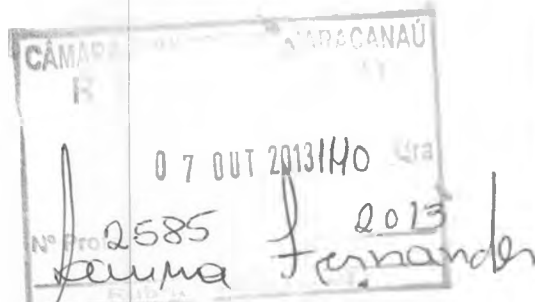
DE 30 / 09 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

João Furtado Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.076, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.



Dispõe sobre a instituição do Dia do Mototaxista no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Mototaxista" no âmbito do Município de Maracanaú, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de Março.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.


Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2013.


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

AFIXADO

EM: 30/09/13


Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 023/2013
DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO
BATISTA TEÓFILO DE LIMA (JOÃO BODÓ).**